

CONCEDE AUMENTO SALARIAL

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores municipais.
- Art. 2º - Estabelece o percentual de 50% (cinquenta por cento) como aumento de salários e vencimentos, a todos os servidores municipais a partir de 1º de maio de 1.992.
- Art. 3º - Estabelece um abono de Cr\$ 50,000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a todos os servidores municipais, referente ao mês de maio de 1.992.  
Parágrafo Único - O disposto no art. 3º, não será incorporado aos vencimentos.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de recursos próprios do Orçamento Vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 29 de maio de 1.992.

*Antão Antonio David*  
Antão Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 01 de junho de 1.992.

*Célio de Almeida Coelho*  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO GERAL